



ÀS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Projeto de Lei Complementar nº 09 /2022.

"Dispõe sobre a reposição inflacionária dos vencimentos, salários, pensões, gratificações e subsídios pagos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências."

ARTIGO 1º - Os vencimentos, salários, pensões, gratificações e subsídios pagos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento), por ser a reposição inflacionária do período.

§ 1º - O percentual utilizado no caput do presente artigo tem por base o índice IPCA/IBGE acumulado de maio de 2021 a abril de 2022.

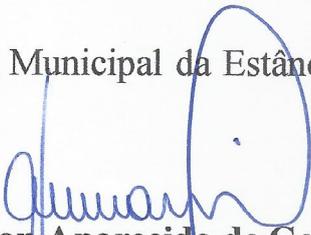
§ 2º - A presente Lei Complementar cumpre determinação legal, conforme disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constante no orçamento financeiro vigente e futuro, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de maio de 2022.


Anderson Aparecido de Godoi.
Presidente


Silvio Monteiro
Segundo Secretário


Renato Vargas Netto
Vice-presidente

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 2565
Data 13/05/22